COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE E DIREITO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PARECER Nº 11, DE 2023.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei n° 115, de 2023, que dispõe sobre reserva de assentos em salas de projeções, teatros, espaços culturais e transporte coletivo no Estado do Paraná.
PROPONENTE: Vereador Alécio Espínola/ PODEMOS
RELATOR: Vereador Edson Souza/MDB
VOTO DO RELATOR: **Favorável a tramitação**
PARECER DA COMISSÃO: **Favorável a tramitação**

RECEBIDO EM:
09/11/2023 às 15:08
Diretoria Legislativa

I – RELATÓRIO

Foi protocolado para análise e emissão de parecer de Comissão de Acessibilidade e Direito das Pessoas com Deficiência, o Projeto de Lei n° 115, de 2023, que dispõe sobre reserva de assentos em salas de projeções, teatros, espaços culturais e transporte coletivo no Estado do Paraná.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no art. 55 - B, do Regimento Interno, o presidente designou-me para ser o Relator do Projeto de Lei n° 115, de 2023, que apresento meu voto para análise e deliberação dos demais Vereadores integrantes desta comissão.

A Comissão de Acessibilidade e Direito das Pessoas com Deficiência, conforme define o art. 55 - B, II, programa destinados á defesa do direito das pessoas portadoras de deficiência e sua acessibilidade.

Assim, o Projeto de Lei n° 115, de 2023, que dispõe sobre reserva de assentos em salas de projeções, teatros, espaços culturais e transporte coletivo no Estado do Paraná.

O projeto estabelece que em espaços culturais, salas de projeções, teatros, centros de convenções e outros espaços com a mesma destinação devem reservar 5% (cinco por cento) desses lugares para utilização por pessoas obesas. Bem como o transporte coletivo deverá reservar 2 (dois) assentos em cada veículo.

O objetivo do projeto comentado é oferecer conforto físico compatível com as pessoas objeto da Lei em questão, que utilizam o transporte público diariamente e frequentam esses espaços, oferecendo maior qualidade de vida e conforto.

O projeto segue a Lei Estadual nº 13.132 de 2001, aumentando significativamente a porcentagem de reservas de 3% (três por cento) para 5% (cinco por cento), considerando que o número de pessoas com excesso de peso tem subido relativamente, conforme pesquisas realizadas pelo IBGE.

Desta forma, como relator, entendo que a matéria em análise, ao Projeto de Lei n° 115, de 2023, atende a todos os requisitos da conveniência e da oportunidade, atendendo ao interesse público, o que manifesto meu Voto **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

Edson Souza

Vereador/MDB/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Ao analisar o voto do Relator os Vereadores da Comissão de Comissão de Acessibilidade e Direito das Pessoas com Deficiência por sua totalidade, acatam o voto do eminente Relator e manifestam-se **FAVORÁVEL** a tramitação das ao projeto de Lei n° 115, de 2023.

É o Parecer. Sala da Comissão de Acessibilidade e Direitos das Pessoas com Deficiência.
Cascavel, 7 de novembro de 2023.

Melo do Pastel
Vereador/Progressistas/Presidente

Dr. Lauri
Vereador/Solidariedade/Membro